

FOLHA DE ROSTO PROCESSO CONTRATO

9

| |
|--|
| NUMERO PROCESSO: 001/2017 |
| EMPRESA VENCEDORA: CAMPOS DOMINGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |
| CNPJ: 27.616.749/0001-14 |
| OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA AO CEGECON |
| VALOR CONTRATO MENSAL: 15.000,00 |

COMUNICADO INTERNO nº 001/2017-SUPAD, de 09 de maio de 2017




De: Superintendência Administrativa

Para: Superintendência Executiva

Solicito contratação de empresa para prestar serviços de assessoria jurídica junto ao CEGECON para atender às exigências e determinações estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 008/2016–SED e em seus anexos, no Contrato de Gestão nº 002/2017–SED, na Proposta Técnica, dentre outros.

A assessoria deverá atuar primordialmente na esfera jurídico-administrativa, visto que a legislação brasileira estabelece inúmeras Normas Técnicas quanto à elaboração dos atos e procedimentos administrativos expedidos e instruídos.

Outro ponto carecedor é o patrocínio como Requerente, Requerido, Assistente ou Interviente, aos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas do Estado de Goiás, AGR, SED), e ao sistema judiciário, em procedimentos sujeitos a manifestação do CEGECON, cujas matérias/questões tenham conexão com a área jurídica.



FERNANDO CARVALHO COGÓ
Superintendente Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 001/2017



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2017

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até o dia 12/05/2017

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica ao CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, para atendimento ao Contrato de Gestão nº 002/2017-SED, e Proposta Técnica do CEGECON, descrito nos serviços especificados abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação celebrada através do Contrato de Gestão de nº. 002/2017-SED, objetiva a transferência da administração dos equipamentos públicos integrantes da Rede Pública Estadual de Educação profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás, definidas pela SED, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisas e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT, por meio de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor público.

2.2. Faz-se necessária a contratação de assessoria jurídica para atender às necessidades do CEGECON, conforme exigências e determinações estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 008/2016 – SED, Processo nº. 201614304000870, Lote 04 e em seus anexos, no Contrato de Gestão nº. 002/2017 – SED, firmado em 07/04/2017 publicado no Diário Oficial do Estado em 10/04/2017, na Proposta Técnica do CEGECON, bem como obedecendo ao disposto na Resolução Normativa nº. 001/2017, em seu artigo 7º, inciso III e artigo 23, incisos II e V.

2.3. No que concerne aos procedimentos administrativos, a legislação brasileira estabelece inúmeras Normas Técnicas quanto a elaboração dos atos e procedimentos administrativos expedidos e instruídos.

2.4. Outro ponto carecedor é o patrocínio em nome da CEGECON, como Requerente, Requerido, Assistente ou Interveniente, ao órgão de controle externo (Tribunal de Contas

do Estado de Goiás), em procedimentos sujeitos a manifestação do CEGECON, cujas matérias/questões tenham conexão com a área jurídica.

2.5. Portanto, imperiosa é a contratação de empresa para assessorar o CEGECON.



3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço deverá contemplar:

- a) assessoria permanente à entidade, incluindo a elaboração e revisão de Estatutos Sociais, orientações a respeito dos aspectos inerentes à gestão de recursos públicos e privados pelas entidades de fins não econômicos;
- b) assessoria permanente em matérias administrativas (consultivo e contencioso);
- c) apresentação de defesas e ou justificativas em relação à prestação de contas e perante a comissão de avaliação do contrato de gestão;
- d) atuação tanto no âmbito administrativo junto a Órgãos Reguladores, Autarquias, Ministérios, Tribunais de Contas, quanto no âmbito judicial na Justiça Estadual e também da Justiça Federal.
- e) assessorar, os Gestores Responsáveis do CEGECON, quanto à observância das Normas Técnicas pertinentes aos procedimentos administrativos;

3.2. Entende-se por assessoria a emissão de pareceres, produção de petições, acompanhamento processual eletrônico e/ou físico perante instâncias judiciais e administrativas, emissão de relatórios mensais do trabalho efetuado, comparecimento a reuniões previamente agendadas, comparecimentos em audiências judiciais e perante outros órgãos que se fizerem necessários.

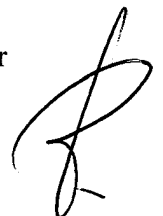
4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

4.1. Poderá participar do processo pessoa jurídica regularmente inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás, que atenda às exigências deste Termo de Referência e cuja atividade abranja o objeto desta licitação.

4.2. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de "Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

4.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado.

4.4. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;



4.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.



5. EXECUÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE

5.1. O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, em comum acordo entre as partes, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;

5.2. Em caso de prorrogação da vigência, o contrato poderá ser reajustado através de acordo entre as partes, mediante termo aditivo, respeitando-se os valores previamente acordados e observando os princípios da Administração Pública.

5.3. Os serviços serão executados mensalmente por preço global.

5.4. Os serviços serão executados na sede administrativa da CONTRATANTE e na estrutura operacional da empresa CONTRATADA.

6. PROPOSTA

6.1. Deverá conter o preço e metodologia de trabalho; para avaliação da metodologia, pede-se o envio de proposta detalhada com especificações e cronograma.

6.2. O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.

6.3. Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, C.I/R.G. e CPF.

6.4. Será anulada a proposta contendo preço manifestamente inexequível unitário ou global, devendo-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

6.5. O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito;

6.6. Havendo discrepância entre o valor total grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

6.7. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.





7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

7.2. Esta seleção não obriga o CEGECON a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada ou cancelada pela Superintendência com anuência da Presidência, ouvido o setor responsável pela seleção de fornecedores.

7.3. A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

7.4. Poderá o CEGECON deixar de contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

7.5. É facultado ao CEGECON em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.6. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

7.7. A empresa vencedora deverá encaminhar toda documentação solicitada, bem como o Anexo II devidamente preenchido.

7.8. Toda a documentação deverá ser encaminhada preferencialmente em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço constante no rodapé do presente documento, identificando o Termo de Referência a que se refere.

Goiânia, 09 de maio de 2017.



FERNANDO CARVALHO COGO

CPF Nº. 274.063.308-47

ANEXO I
PROCESSO n°. 001/2017
MODELO DE PROPOSTA



Ao
CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada
Ref.: Processo n°. 001/2017

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n°. _____, sediada __ (end. completo) _____, telefone _____, e-mail _____, representado por _____, C.I./RG n°. _____ e CPF sob o n°. _____, tendo examinado o Termo de Referência n°. ____/2017, venho apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, conforme planilha e condições abaixo, já com todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica ao CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, para atendimento ao Contrato de Gestão n° 002/2017-SED, e Proposta Técnica do CEGECON, descrito nos serviços especificados abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

2. Detalhar todos os serviços e inserir os respectivos valores.

3. A validade da proposta será de __ (____) dias.

Localidade, ____ de _____ de 2017

____ (assinatura) ____
(Nome e assinatura do responsável legal)



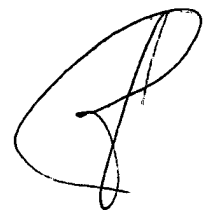
ANEXO II
PROCESSO Nº. 001/2017
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui qualquer vínculo com o CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (x).

_____, em _____ de _____ 2017.

Assinatura do Representante Legal



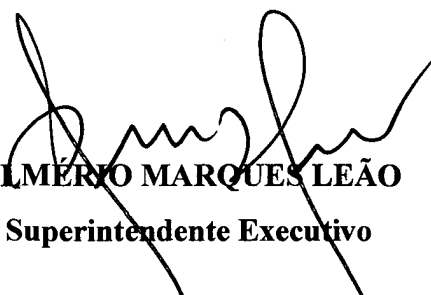


DESPACHO

Autorizo a continuidade do Processo nº 001/2017 referente à contratação de empresa para prestar serviços de assessoria jurídica, conforme solicitação no Comunicado Interno nº 001/2017-SUPAD, para atender às demandas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato de Gestão nº 002/2017-SED pela CEGECON.

Remetam-se os autos ao setor responsável para medidas de estilo, nos termos da lei.

Goiânia/GO, 09 de maio de 2017.



ALMERJO MARQUES LEÃO
Superintendente Executivo

ATO DE CONVOCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

O CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, Organização Social qualificada no Estado de Goiás através do Decreto nº 8.813/2016, que em razão do Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação de Goiás - SED, e dando prosseguimento ao Processo de Contratação de Serviços nº 001/2017 em conformidade com o disposto no art. 11, § 1º, da Resolução Normativa nº 001/2017, faz saber que intenciona contratar empresa para prestar serviços de assessoria jurídica.

Os interessados em receber o Termo de Referência com as informações a respeito do serviço, poderão solicitar diretamente na sede do CEGECON, com endereço na Av. Anhanguera, nº 5.510, sala 202, Edifício Moacyr Teles, Setor Central, Goiânia – GO, ou também encaminhar e-mail para o endereço contato@cegecon.org.br, informando o número do CNPJ, endereço completo e o responsável pela empresa. O prazo para apresentação das propostas será até o dia 12 de maio de 2017 e poderão ser entregues via email ou presencialmente na sede do CEGECON.

Goiânia/GO, 09 de maio de 2017.



ALMÉRIO MARQUES LEÃO
Presidente



PROPOSTA COMERCIAL

Ao
CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada
Ref.: Processo n°. 001/2017

Prezados Senhores,

NAVES & CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ/MF n°. 21.695.399/0001-42, sediada na Rua 137, 556, 1º Andar, St. Marista, Goiânia – Goiás, CEP: 74.170-120, email: contato@navescarvalho.com.br fone: (62) 39466276, representada por seu sócio RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS, OAB/GO 23.021-A, tendo examinado o Termo de Referência n°. 001/2017, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, conforme planilha e condições abaixo, já com todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica ao CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, para atendimento ao Contrato de Gestão n° 002/2017-SED, e Proposta Técnica do CEGECON, descrito nos serviços especificados abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DOS SERVIÇOS

2.1. A presente proposta corresponde aos seguintes serviços abaixo detalhados:

PROPOSTA DE PREÇOS:

| ITEM | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|---|---|--|
| <i>a) assessoria permanente à entidade, incluindo a elaboração e revisão de Estatutos Sociais, orientações a respeito dos aspectos inerentes à gestão de recursos públicos e privados pelas entidades de fins não econômicos;</i> | R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) | R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) |
| <i>b) assessoria permanente em matérias administrativa (consultivo e contencioso);</i> | | |
| <i>c) apresentação de defesas e ou justificativas em relação à prestação de contas e perante a comissão de avaliação do contrato de gestão;</i> | | |
| <i>d) atuação tanto no âmbito administrativo junto a Órgãos Reguladores, Autarquias, Ministérios,</i> | | |

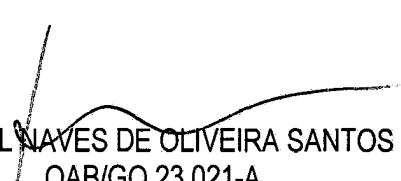
Tribunais de Contas, quanto no âmbito judicial na Justiça Estadual e também da Justiça Federal.

e) assessorar, os Gestores Responsáveis do CEGECON, quanto à observância das Normas Técnicas pertinentes aos procedimentos administrativos;

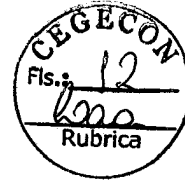


Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Goiânia, 10 de maio de 2017.


RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS
OAB/GO 23.021-A
NAVES & CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ/MF n.º 21.695.399/0001-42

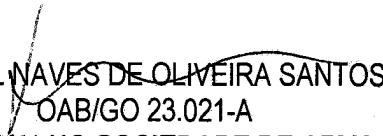
DECLARAÇÃO



A empresa **NAVES & CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.695.399/0001-42, com sede na Rua 137, 556, 1º Andar, St. Marista, Goiânia – Goiás, CEP: 74.170-120, email: contato@navescarvalho.com.br fone: (62) 39466276, por intermédio do seu representante legal o Sr. RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS, OAB/GO 23.021-A, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui qualquer vínculo com o CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (X).

Goiânia, 10 de maio de 2017.


RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS
OAB/GO 23.021-A
NAVES & CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ/MF n.º 21.695.399/0001-42



PROPOSTA

Att

CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada

| |
|---|
| GA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EPP |
| ENDEREÇO: Alameda Henrique Silva, s/n, Quadra 39, Lote 15, Setor Pedro Ludovico Goiânia – Goiás, CEP: 74.820-040 |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3032728 |
| CNPJ/MF: 13.586.350/0001-23 |
| VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS |

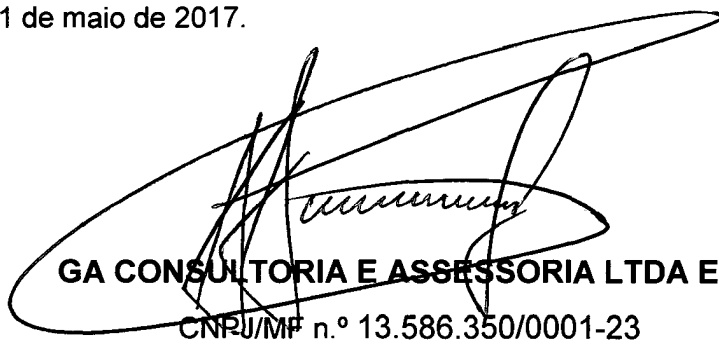
| OBJETO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|--|--|--|
| <p>Prestação de serviços de ASSESSORIA JURÍDICA ao CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, para atendimento ao Contrato de Gestão nº 002/2017-SED, e Proposta Técnica do CEGECON, dos serviços especificados abaixo, pelo período de 12 (doze) meses:</p> <ol style="list-style-type: none">Assessoria permanente à entidade, incluindo a elaboração e revisão de Estatutos Sociais, orientações a respeito dos aspectos inerentes à gestão de recursos públicos e privados pelas entidades de fins não econômicos;Assessoria permanente em matérias administrativas (consultivo e contencioso);Apresentação de defesas e ou justificativas em relação à prestação de contas e perante a comissão de avaliação do contrato de gestão;Atuação tanto no âmbito | <p>R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)</p> | <p>R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)</p> |



| | | |
|---|--|--|
| <p>administrativo junto a Órgãos Reguladores, Autarquias, Ministérios, Tribunais de Contas, quanto no âmbito judicial na Justiça Estadual e também da Justiça Federal.</p> <p>5. Assessorar, os Gestores Responsáveis do CEGECON, quanto à observância das Normas Técnicas pertinentes aos procedimentos administrativos.</p> | | |
|---|--|--|

A licitante declara que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Goiânia-GO, 11 de maio de 2017.


GA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EPP
CNPJ/MF n.º 13.586.350/0001-23



Goiânia, 11 de maio de 2017.

PROPOSTA

Ao
CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada
Ref.: Processo nº. 001/2017

Prezados Senhores,
CAMPOS DOMINGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF nº. 27616749/0001-14, sediada na Avenida 136, nº 745, Galeria Yucatã, Setor Sul, Goiânia-GO, Cep: 74093-250, email: domingues.lc@gmail.com, fone: (62) 98652747, representada por seu sócio Leonardo Campos Domingues, CI/RG nº 3952460 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 004.452.601-65, tendo examinado o Termo de Referência nº. 001/2017, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, conforme planilha e condições abaixo, já com todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica ao CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, para atendimento ao Contrato de Gestão nº 002/2017-SED, e Proposta Técnica do CEGECON, descrito nos serviços especificados abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

DOS SERVIÇOS

A presente proposta corresponde aos seguintes serviços abaixo detalhados:

** assessoria permanente à entidade, incluindo a elaboração e revisão de Estatutos Sociais, orientações a respeito dos aspectos inerentes à gestão de recursos públicos e privados pelas entidades de fins não econômicos;*

** assessoria permanente em matérias administrativa (consultivo e contencioso);*

CAMPOS DOMINGUES
Sociedade Individual de Advocacia



** apresentação de defesas e ou justificativas em relação à prestação de contas e perante a comissão de avaliação do contrato de gestão;*

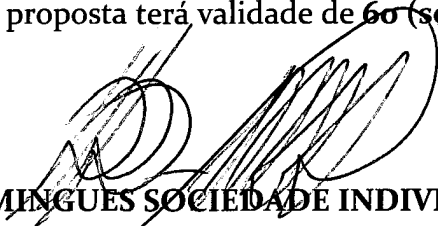
** atuação tanto no âmbito administrativo junto a Órgãos Reguladores, Autarquias, Ministérios, Tribunais de Contas, quanto no âmbito judicial na Justiça Estadual e também da Justiça Federal.*

** assessorar, os Gestores Responsáveis do CEGECON, quanto à observância das Normas Técnicas pertinentes aos procedimentos administrativos;*

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao mês.

R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ao ano.

Esta proposta terá validade de ~~60~~ (sessenta) dias.



CAMPOS DOMINGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 27616749/0001-14

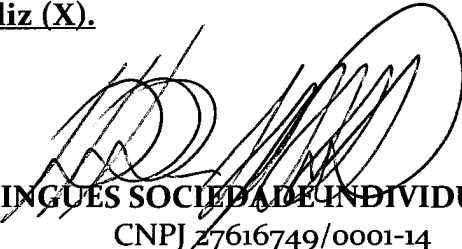


Goiânia, 11 de maio de 2017.

DECLARAÇÃO

A empresa **CAMPOS DOMINGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27616749/0001-14, com sede na Avenida 136, nº 745, Galeria Yucatã, Setor Sul, Goiânia-GO, Cep: 74093-250, por intermédio do seu representante legal o Sr. **LEONARDO CAMPOS DOMINGUES**, portador da Carteira de Identidade nº. 3952460 DGPC/GO e do CPF nº. 00445260165, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui qualquer vínculo com o CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (X).

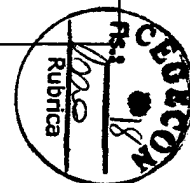


CAMPOS DOMINGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 27616749/0001-14



| MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (R\$) | | | | NOME DAS EMPRESAS PARTICIPANTES | | |
|----------------------------------|--------------------------------------|--------|--|--|--------------------------------------|------------------|
| ITEM | UNID. | QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | 1 | 2 | 3 |
| | | | | CAMPOS E DOMINGUES | GA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EPP | NAVES & CARVALHO |
| | | | | VALOR MENSAL | | |
| | | | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA | R\$ 15.000,00 | R\$ 18.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| RESULTADO FINAL | | | | | | |
| Nº | FIRMA | | VALOR MENSAL | | | |
| 1 | CAMPOS E DOMINGUES | | R\$ 15.000,00 | | | |
| 2 | GA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EPP | | R\$ 18.000,00 | LOCAL / DATA: Goiânia/GO, 15 de maio de 2017 | | |
| 3 | NAVES & CARVALHO | | R\$ 20.000,00 | Andressa de Almeida | | |

Andressa de Almeida
Analista Administrativa





CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

"CAMPOS DOMINGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"

LEONARDO CAMPOS DOMINGUES, brasileiro, casado com Ana Paula Freitas Araújo Campos sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Goiás, sob o nº 22.813, portador do CPF nº 004.452.601-65, residente e domiciliado na Rua C-261, nº192, Ed. Helsinki, Nova Suíça, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "CAMPOS DOMINGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, em Av. 136, n.º 745, Galeria Yucatã, Goiânia - GO, CEP 74.093-250.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade, incluindo, dentre elas:

- a) Atividade de advocacia em contencioso administrativo e judicial, pertinentes a todos os ramos do direito;
- b) Serviços de natureza consultiva e assessoria jurídica para empresas públicas ou privadas, entidades de direito público, entidades do terceiro setor, sindicatos, associações, organizações não governamentais, organizações sociais e organizações da sociedade civil de interesse público;
- c) Serviços de assessoria administrativa na elaboração de pareceres, notas técnicas, atos normativos, projetos de lei, decretos, portarias, resoluções normativas, manuais e atos de caráter administrativo ou regulamentar.

Parágrafo Único - A sociedade poderá trabalhar com profissionais contratados ou associados, para consecução de seus objetivos sociais.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, sendo que suas atividades terão início a partir da data do registro do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social



Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados os sócios e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único - O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil e ao final de cada exercício levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

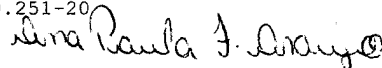
O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade..

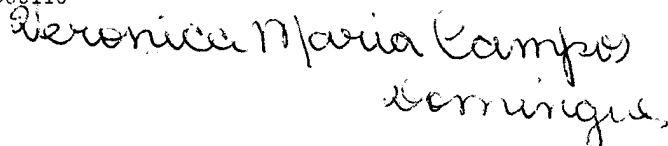
Assim ajustadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, ante duas testemunhas.

Goiânia-GO, 5 de abril de 2017.


LEONARDO CAMPOS DOMINGUES
OAB/GO 22.813

Testemunhas:

Nome: ANA PAULA FREITAS ARAÚJO CAMPOS
CI: 3488742 DPTC/GO
CPF: 905.109.251-20
Assinatura: 

Nome: VERÔNICA MARIA CAMPOS DOMINGUES
CI: 134379 - 2ª VIA DGPC/GO
CPF: 00735980110
Assinatura: 

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE ÉTICA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
LEONARDO CAMPOS BOMMEZ

PROFISSÃO
ADVOGADO

PROFISSIONAL
VERÔNICA MARIA CAMPOS BOMMEZ

REGISTRO
12000/1973

CLASSIFICAÇÃO
000000


CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS
NÃO

CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS
NÃO

CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS
NÃO

EM REPRODUÇÃO EM TODOS OS TERREIROS NACIONAIS 00715233

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 1º da Lei nº 8.962/94)



ASSINATURA
Leonardo Campos Bommez

ASSINATURA





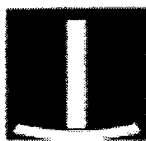
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os fins, que **LEONARDO CAMPOS DOMINGUES**, portador do RG nº. 3.952.460/DGPC/GO, CPF nº 004.452.601-65, foi servidor desta Agência, ocupante do cargo de Contrato Temporário de Advogado, pelo prazo de 01(um) ano, no período compreendido entre 16 de novembro de 2004 até 15 de novembro de 2005, regido pela Lei nº 13.664, de 27.07.2000, tendo sido prorrogado por mais 01(um) ano, de acordo com a Lei nº 13.912/2001 e, novamente prorrogado por mais 01(um) ano, em conformidade com a Lei nº 14.524, de 02.09.2003, que, à época permitia a prorrogação pelo prazo de até 03(três)anos, sendo que, era proibido ultrapassar esse limite.

GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA AGR, em 21 de março de 2017.


Luiz Antônio Garibaldi

Gerente Especial de Gestão de Pessoas



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO

Diretoria de Recursos Humanos

Divisão de Cadastro e Informações Funcionais



CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que **LEONARDO CAMPOS DOMINGUES**, nascido em Goiânia-GO, no dia 19/9/1979, portador da C.I. nº 3952460 – DGPC/GO, C.P.F nº 004.452.601-65, matrícula funcional nº 5120829, por meio do Decreto Judiciário nº 338, de 16/2/2009, foi nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Secretaria, DAE-1, junto à Secretaria Executiva da Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJ/GO). Tomou posse e assumiu o exercício em 4/3/2009. Pelo Decreto Judiciário nº 1.681, de 7/9/2009, foi exonerado do citado cargo a partir de 7/8/2009 e nomeado para, a partir da mesma data, exercer o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Gabinete I, DAE-4, junto à Coordenadoria de Gestão da Qualidade da Secretaria de Gestão Estratégica do TJ/GO. Por meio do Decreto Judiciário nº 834, de 29/3/2010, foi exonerado do citado cargo a partir de 29/3/2010 e nomeado para, a partir da mesma data, exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete de Desembargador, DAE-6, junto ao Gabinete do Desembargador Paulo Maria Teles Antunes. Pelo Decreto Judiciário nº 437, de 31/1/2011, foi exonerado do citado cargo a partir de 31/1/2011. Por meio do Decreto Judiciário nº 1.987, de 30/5/2011, foi nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz de Direito, DAE-3, junto à 2ª Vara Judicial da comarca de Niquelândia-GO. Tomou posse e assumiu o exercício em 30/5/2011. Pelo Decreto Judiciário nº 2.322, de 14/11/2012, foi exonerado do citado cargo a partir de 5/9/2012 e nomeado para, a partir da mesma data, exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo de Juiz de Direito, DAE-3, junto à 2ª Vara Cível, Criminal, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental da comarca de Niquelândia-GO. Por meio do Decreto Judiciário nº 355, de 7/2/2014, foi exonerado do citado cargo a partir de 20/12/2013. Conta com 1.633 dias, ou seja, 4 anos, 5 meses e 23 dias de serviços prestados a este Poder Judiciário.

Por ser verdade, firmamos a presente.

02 292 266/0001-801

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

Goiânia, 24 de abril de 2017.

Av. Assis Chateaubriand N.º 195-Sector
Oeste – CEP 74180-912

GOIÂNIA - GO


PATRÍCIA FERREIRA MAGALHÃES REZENDE

Diretora da Divisão de Cadastro e Informações Funcionais

Matrícula nº 5132266


FERNANDA RASSI JUNGMAN ARANTES

Diretora de Recursos Humanos

Matrícula nº 5098513



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109377106244**

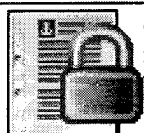
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : CAMPOS DOMINGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
CNPJ : 27616749000114

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109377106244**

Certidão expedida em 2 de maio de 2017, às 15:17:58
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 2 de maio de 2017



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 02/05/2017 - 15:17:58
Validação pelo código: 109377106244, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 27616749/0001-14
Razão Social : CAMPOS DOMINGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço : AV 136 745 / SETOR SUL / GOIANIA / GO / 74093-250



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2017 a 01/06/2017

Certificação Número: 2017050311181512495288

Informação obtida em 03/05/2017, às 11:18:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 16465371

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
27.616.749/0001-14

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao **VALIDA POR 60 DIAS**.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e **COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS**.

VALIDADOR: 5.555.518.248.646

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 MAIO DE 2017

HORA: 15:12:59:4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAMPOS DOMINGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 27.616.749/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:42:47 do dia 02/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2017.

Código de controle da certidão: **39D4.2D26.72E2.2916**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA



Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 3.641.754-8**

Prazo de Validade: até 07/06/2017

CNPJ: 27.616.749/0001-14

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 9 DE MAIO DE 2017

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 27.616.749/0001-14

Certidão n°: 128171710/2017

Expedição: 02/05/2017, às 15:15:36

Validade: 28/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 27.616.749/0001-14, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.616.749/0001-14 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/04/2017 |
| NOME EMPRESARIAL CAMPOS DOMINGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia | | |
| LOGRADOURO AV 136 | NÚMERO 745 | COMPLEMENTO |
| CEP 74.093-250 | BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL | MUNICÍPIO GOIANIA |
| UF GO | ENDEREÇO ELETRÔNICO DOMIGUES.LC@GMAIL.COM | |
| TELEFONE (62) 8652-2747 / (62) 3945-6175 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2017 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/05/2017** às **14:33:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DESPACHO n° 001/2017-CC

De: Setor de Compras e Contratos

Para: Setor Financeiro

Solicito a avaliação por parte do Setor Financeiro se existe dotação orçamentária para o objeto proposto e se possui disponibilidade orçamentária para a contratação abaixo proposta:

Objeto: Assessoria Jurídica

Empresa vencedora: Campos Domingues Sociedade Individual de Advocacia

Valor anual: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Valor mensal: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Goiânia/GO, 15 de maio de 2017.



ANDRESSA DE ALMEIDA E SILVA

SETOR DE CONTRATOS

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO



De: Superintendência Financeira

Para: Superintendência Administrativa
Setor de Compras e Contratos

Conforme solicitação efetuada através do Despacho nº.001/2017-CC, informamos que existe dotação e disponibilidade orçamentária para o objeto proposto.

A rubrica orçamentária para a presente contratação será:

Objeto: Assessoria Jurídica

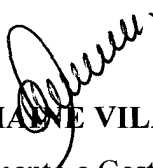
Empresa vencedora: Campos Domingues Sociedade Individual de Advocacia

Valor Anual: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

Valor Mensal: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Remetam-se os autos ao setor responsável para as demais providências necessárias.

Goiânia, 15 de maio de 2017.



THAINE VILAS BÔAS
Orçamento e Gestão de Custos

DE ACORDO COM A LIQUIDAÇÃO, REMETA-SE
A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA.



LEANDRO SOARES DA SILVA
Superintendente Financeiro



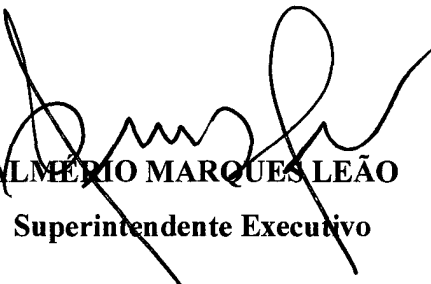
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO nº 001/2017

Modalidade Carta Simples

A Superintendência Executiva, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos artigos 11 e 15, da Resolução Normativa nº 001/2017 desta Entidade, e em conformidade com o que consta no Processo nº 001/2017, **HOMOLOGA** este procedimento de contratação na modalidade Carta Simples, tipo Menor Preço, e, **ADJUDICA** o objeto à empresa CAMPOS DOMINGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para prestar serviços de Assessoria Jurídica.

Goiânia/GO, 15 de maio de 2017.



ALMÉRIO MARQUES LEÃO
Superintendente Executivo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001 /2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacyr Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por **ALMÉRIO MARQUES LEÃO**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I.R.G nº 3564086 – 2ª via – SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 858.579.635-91, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada CONTRATANTE; e de outro lado

CAMPOS DOMINGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.616.749/0001-14, estabelecida à Av. 136, nº. 745, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74.093-250, representada pelo Sr. **LEONARDO CAMPOS DOMINGUES**, brasileiro, casado, OAB/GO nº 22.813, CI/RG: 3952460 DGPC-GO e inscrito no CPF nº. 004.452.601-65, denominando-se a partir de agora simplesmente CONTRATADA, na melhor forma do direto, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica ao CEGECON – Centro de Educação Continuada, relacionados à execução do Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. DA CONTRATADA:

2.1.1. O serviço deverá contemplar:

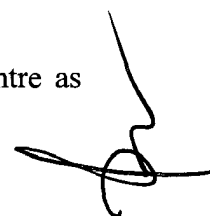
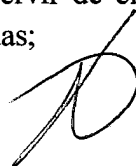
a) assessoria permanente à entidade, incluindo a elaboração e revisão de Estatutos Sociais, orientações a respeito dos aspectos inerentes à gestão de recursos públicos e privados pelas entidades de fins não econômicos;



- b) assessoria permanente em matérias administrativas (consultivo e contencioso);
- c) apresentação de defesas e ou justificativas em relação à prestação de contas e perante a comissão de avaliação do contrato de gestão;
- d) atuação tanto no âmbito administrativo junto a Órgãos Reguladores, Autarquias, Ministérios, Tribunais de Contas, quanto no âmbito judicial na Justiça Estadual e também da Justiça Federal.
- e) assessorar, os Gestores Responsáveis do CEGECON, quanto à observância das Normas Técnicas pertinentes aos procedimentos em todos os graus de jurisdição;
- f) Prestar Assessoramento e consultoria técnica e jurídica na elaboração dos atos e procedimentos administrativos expedidos e instruídos, respectivamente pelo CEGECON;
- g) Estudar e sugerir soluções para assuntos de ordens administrativas e judiciais;
- h) Acompanhar e orientar os procedimentos internos de aquisição direta de bens e serviços;
- i) Consultoria na apuração dos atos e fatos inquinados de ilegalidade ou irregularidade formalmente apontados, praticados quando da utilização de recursos públicos, dando ciência destes ao Gestor responsável, quando for o caso, para as providências cabíveis;
- j) Postulação em nome do CEGECON, como Requerente, Requerido, Assistente ou Interviente, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em procedimentos sujeitos a manifestação do CEGECON, cujas matérias/questões tenham conexão direta com todos os graus de jurisdição;

2.2. DO CONTRATANTE:

- I. pagar as despesas inerentes ao contrato, no valor e condições estipuladas na Cláusula Terceira;
- II. formular consultas, em tempo hábil, sobre assuntos relativos ao objeto do contrato, de forma clara, precisa e através de métodos de comunicação eficazes, possibilitando a brevidade nas respostas;
- III. indicar um preposto do CONTRATANTE para servir de elemento de ligação entre as partes, a fim de acompanhar o atendimento das demandas;



IV. prestar esclarecimentos e informações a CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no Contrato de Gestão;

V. entregar à CONTRATADA todos os documentos e demais elementos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

VI. acompanhar a execução dos trabalhos.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços compreendidos na cláusula primeira, será pago o valor total anual de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, os quais serão divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**;

3.2. Os pagamentos acima referidos serão efetuados mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo respectivo fiscal do contrato e deverão ser encaminhadas em nome do próprio CONTRATANTE, com as observações expressas da vinculação da despesa à execução do Contrato de Gestão n.º 002/2017-SED, ao Processo de Contratação de Serviços n.º 001/2017 e a indicação da conta corrente e agência bancária para pagamento e acompanhados:

I - Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

II - Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado;

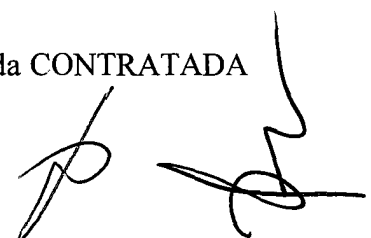
III - Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

IV - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

V - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

VI – Relatório de Atividades Mensal.

3.3. Nos preços ora contratados já estão incluídos os custos operacionais da CONTRATADA que versam sobre encargos sociais, financeiros, tabulários e trabalhistas.



3.4. Quando necessário o deslocamento de preposto da CONTRATADA para fora do Município de Goiânia, caberá ao CONTRATANTE arcar diretamente com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

4.1. O presente instrumento de contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, respeitado o limite de vigência do Contrato de Gestão nº 002/2017 - SED, firmado entre o CEGECON e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED/GO;

4.2. Em caso de prorrogação da vigência, o contrato poderá ser reajustado através de acordo entre as partes, mediante termo aditivo, respeitando-se os valores previamente acordados e observando os princípios da Administração Pública.

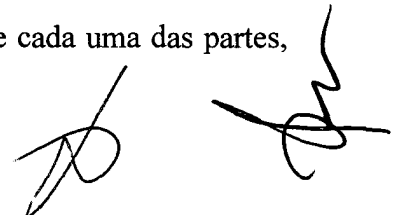
CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. Este Contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido:

- a) pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;
- b) pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução de imediato;
- c) de imediato, pela não prorrogação, rescisão ou extinção, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 002/2017-SED, firmado entre o CEGECON e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED/GO, sem qualquer necessidade de notificação prévia, nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos;
- d) paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;
- e) dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial do CONTRATADO;
- f) alteração do objeto social do CONTRATADO que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato;

5.2. A rescisão deverá ser feita através de comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com exceção da hipótese prevista na alínea “c” do item 5.1 deste contrato.

5.3. Na hipótese de rescisão serão liquidados os débitos ou créditos de cada uma das partes, sendo-lhes descontados ou pagos de imediato.



5.4. Havendo rescisão por inadimplência, a parte inadimplente se sujeitará a pagar à outra parte todos os prejuízos que der causa, inclusive os eventuais honorários advocatícios e custas processuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Fica ajustado que comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

6.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

6.3. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, constantes em Termo de Referência, e devidamente avaliadas pelo fiscal do contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

6.5. A autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, na aplicação das sanções, sempre observando o caráter educativo da pena.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão nº 002/2017-SED, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED/GO.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO FISCAL DE CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, definido pela Superintendência Administrativa;

8.2. A CONTRATADA obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do CONTRATANTE dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA as despesas decorrentes;

8.3. À fiscalização do CONTRATANTE é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

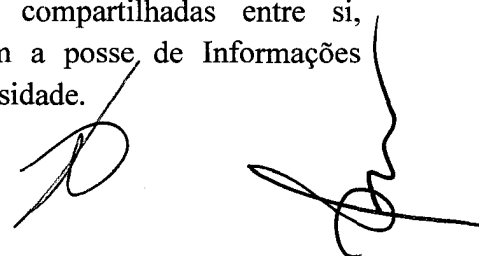
8.4. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. A CONTRATADA obriga-se pelo presente a manter em sigilo toda e qualquer informação confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios, ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis;

9.2. A expressão Informação Confidencial para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as PARTES;

9.3. As partes tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.





CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS ANEXOS

10.1. Este Contrato é regulado pelas Leis Federais nº 10.406/2002, 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 15.503/2005, devendo estas ser consultadas nos casos omissos deste Contrato.

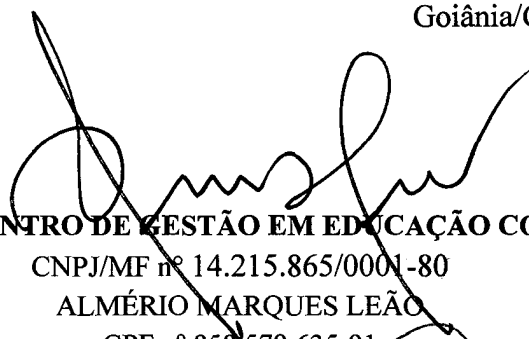
10.2. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo com o Termo de Referência;

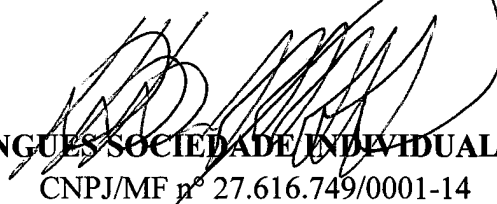
10.3. Para todos os fins, não integram este instrumento a proposta do CONTRATADO e/ou quaisquer comunicações realizadas entre as PARTES.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Goiânia/GO, 15 de maio de 2017.


CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
CNPJ/MF nº 14.215.865/0001-80
ALMÉRIO MARQUES LEÃO
CPF nº 858.579.635-91


CAMPOS DOMINGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/MF nº 27.616.749/0001-14
LEONARDO CAMPOS DOMINGUES
CPF: 004.452.601-65

Testemunhas:



Nome:

RG: 6010 944

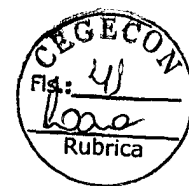
CPF: 700 541 491 41



Nome:

RG: 22.552.820 -4

CPF: 274.063.308-47



NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL

À

CAMPOS DOMINGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/MF sob nº. 27.616.749/0001-14

End. Av. 136, nº. 745, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74.093-250

A/C Representante Legal

Reportando-nos ao Contrato nº 001/2017, que tem por objeto prestação de serviços de assessoria jurídica ao CEGECON – Centro de Educação Continuada, celebrado em 15 de maio de 2017, relacionados à execução do Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED, servimo-nos da presente para NOTIFICAR que os serviços contratados estão suspensos por período indeterminado, em atendimento ao Ofício nº 1410/2017 - GAB nos termos da Notificação do Processo Judicial nº 5271894.89.2017.8.09.0051, o qual foi concedida medida de suspensão do contrato de gestão nº 02/2017 – SED, entabulado entre o Estado de Goiás e o CEGECON.



ALMÉRIO MARQUES LEÃO
Superintendente Executivo

CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada
CNPJ nº 14.215.865/0001-80



NOTIFICAÇÃO DE CONTINUIDADE AO CONTRATO

À

CAMPOS DOMINGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

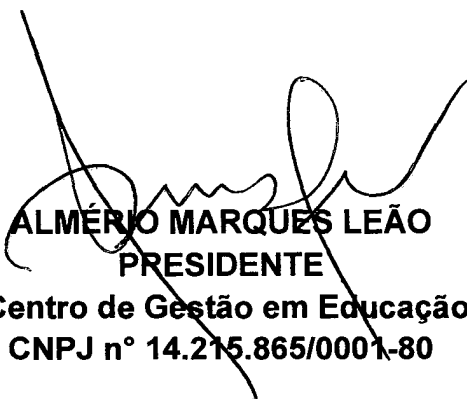
CNPJ/MF sob nº. 27.616.749/0001-14

End. Av. 136, nº. 745, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74.093-250

A/C Representante Legal

Reportando-nos ao Contrato nº 001/2017, que tem por objeto prestação de serviços de assessoria jurídica ao CEGECON – Centro de Educação Continuada, celebrado em 15 de maio de 2017, relacionado à execução do Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED, servimo-nos da presente para **NOTIFICAR que os serviços contratados que foram suspensos por período indeterminado**, em atendimento ao Ofício nº 1410/2017-GAB nos termos da Notificação do Processo Judicial nº 5271894.89.2017.8.09.0051, o qual foi concedida medida de suspensão do contrato de gestão nº 02/2017 – SED, entabulado entre o Estado de Goiás e o CEGECON, **SERÃO RETOMADOS A PARTIR DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.**

Goiânia/GO, 02 de outubro de 2017.



ALMÉRIO MARQUES LEÃO
PRESIDENTE

CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada
CNPJ nº 14.215.865/0001-80

NOTIFICAÇÃO

À

CAMPOS DOMINGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA

CNPJ/MF sob nº. 27.616.749/0001-74

End. Av. 136 nº 745 – Setor Sul, Goiânia-GO 74093-250

A/C Representante Legal

Reportando-nos ao Contrato nº 001/2017, que tem por objeto prestação de serviços de assessoria jurídica ao CEGECON – Centro de Educação Continuada, celebrado em 15 de maio de 2017, relacionado à execução do Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED, servimo-nos da presente para NOTIFICAR considerando a decisão do Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5332242.32.2017.8.09.0000, que no período de 22 de setembro de 2017 a 02 de outubro de 2017 em que estivemos suspensos, onde todos os contratos foram formalmente notificados, que por ordem judicial e de acordo com parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta instituição (anexo) deverá ser calculado pró-rata deste período.

O cálculo do período de 10 (dez) dias deverá contemplar as notas fiscais emitidas com competência de dezembro de 2017. No caso de todas notas fiscais do contrato já estiverem sido emitidas será calculado pró-rata a partir do financeiro do CEGECON para quitação e finalização do contrato.

Para a empresa que julgar necessário justificar o período informado, deverá enviar relatório oficial com as devidas comprovações para que assim seja aberto processo individual junto a Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico do Estado de Goiás – SED, para autorização da retirada da referida glosa e eventual pagamento do valor debitado.


THAINE VILAS BÔAS
Gerente Administrativo

CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada
CNPJ nº 14.215.865/0001-80

RECEBIDO
____/____/____



Email Contatos Configurações

Input fields for search or filters.

Buscar Emails... Search bar.

Caixa de Entrada 15

Rascunhos

Itens Enviados

Spam

Lixeira

PASTAS

CGE

Capas de processo

Central de alarme

Compra ar condic...

LOCALIZA

Locação Central T...

Locação ar condic...

Locação de móveis

MATERIAL DE LI...

Material de Expe...

PAG Seguro

Seguro Empresarial

old-messages 9

FILTROS

Não Lidos

Sinalizados

Compras

Amigos

Newsletters

Notificações



Re: NOTIFICAÇÃO

CAMPOSDOMINGUES S/I ADVOCACIA camposdomingues.si.adv...

Para: "CEGECON" <contato@cegecon.org.br> 5 dias atrás

Acuso recebimento.

Att,

CAMPOS DOMINGUES S/I ADVOCACIA

Em 27 de dezembro de 2017 16:54, CEGECON <contato@cegecon.org.br> escreveu:

Boa tarde prezados,

Segue em anexo notificação de Glosa do período de suspensão do contrato firmado entre a CEGECON e a vossa empresa,

devido à decisão judicial em que suspendeu o Contrato de Gestão nº002/2017, conforme parecer da Assessoria Jurídica (em anexo).

Solicito acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada
CNPJ nº 14.215.865/0001-80
Tel. (62) 3638-7525



Opções: Responder a Todos | Exibir Destinatários | Editar Assunto | Adicionar Cópia oculta

Large empty rectangular area, likely for attachments or a detailed view of the email content.

CAMPOS DOMINGUES

CAMPOS DOMINGUES

Sociedade Individual de Advocacia



PARECER JURÍDICO

Em atendimento à consulta do CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, por meio da Superintendência Executiva, pela CI nº 026/17 - SUPEX, em que faz referência ao pagamento das notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços ao CEGECON no período de suspensão do contrato de gestão nº 002/17-SED, por força de liminar, passa-se à análise, a seguir.

A Gerência Administrativa, por meio da CI nº 044/17 – Superintendência Administrativa Financeira solicitou orientação em como proceder com o pagamento dos prestadores de serviços ao CEGECON neste período de paralisação das atividades da Entidade, entre 22 de setembro a 02 de outubro de 2017.

Traz-se à baila o dispositivo da decisão liminar na Ação Civil Pública proposta pelo MPE, que determinou a suspensão do contrato de gestão 002/17 – SED, processo nº 5271894.89.2017.8.09.0051, da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, da Comarca de Goiânia, abaixo:

“Ao teor do exposto, DEFIRO a tutela de urgência postulada, determinando a SUSPENSÃO IMEDIATA do contrato de gestão nº 02/2017-SED, entabulado entre o Estado de Goiás e o CEGECON, bem como a proibição de novos contratos de gestão entre a mencionada entidade e o Estado de Goiás.

Em caso de descumprimento desta ordem, fixo multa diária de R\$ 10.000,00 (dez) mil reais.”

CAMPOS DOMINGUES

CAMPOS DOMINGUES

Sociedade Individual de Advocacia



Observa-se que, na data de 21 de setembro, do presente ano, foi cumprida a decisão acima destacada com a publicação da portaria nº 011/17 do CEGECON, que, em seu artigo 1º, determinou a “*suspensão imediata da execução de todos os contratos de prestação de serviços, obras, serviços de engenharia, limpeza, vigilância, conservação e manutenção, locação e fornecimento de bens e serviços firmados com o CEGECON - CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA em decorrência do Contrato de Gestão n.º 002/2017, a partir dessa data, sob pena de descumprimento de ordem judicial.*”.

Essa portaria, também, suspendeu, em seu artigo 2º, “*os 201 (duzentos e um) contratos de trabalho firmados com o CEGECON, dentre 141 professores, 48 administrativos e 12 de apoio ao ensino, bem como por interpostas empresas, sendo 53 profissionais de serviços gerais e 34 de vigilância, para fazer face às atividades dos INSTITUTOS DE TECNOLOGIA de Goiânia: ITEGO em Artes Basileu França, de Goiatuba: ITEGO Jerônimo Carlos do Prado, de Piracanjuba: ITEGO Wilson Cavalcante Nogueira e da Cidade de Goiás: ITEGO Goiandira Ayres do Couto, bem como dos COLÉGIOS TECNOLÓGICOS das cidades de Itumbiara, Pontalina, Morrinhos, Senador Canedo, Nerópolis, Goianira, Inhumas e Itaberaí, até reforma da decisão judicial liminar e/ou decisão definitiva da ação civil pública de autos n.º 5271894.89.2017.8.09.0051.*”

Buscando reverter a decisão de primeira instância, o CEGECON provocou agravo de instrumento, protocolizado sob nº 5332242.32.2017.8.09.0000, da 4ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, cuja decisão liminar supramencionada foi cassada, com a notificação do juízo de 1º grau em 02 de outubro do presente ano. Veja-se o dispositivo:

“Assim entendendo, defiro o pedido de efeito suspensivo ou tutela recursal antecipada, para, suspendendo os efeitos ou a eficácia da decisão agravada,

CAMPOS DOMINGUES

CAMPOS DOMINGUES

Sociedade Individual de Advocacia



permitir a continuidade das atividades em questão, até o julgamento do mérito deste recurso."

Assim, como bem alerta o Código Penal Brasileiro, em seu artigo 330, caracteriza-se crime de desobediência o descumprimento de ordem legal. Portanto, diante da eficácia da decisão liminar durante aquele período (22 de setembro a 02 de outubro), esta assessoria jurídica opina que devem ser glosados todos os contratos de prestação de serviços referidos no artigo 1º daquela portaria, por força de determinação judicial.

Por outro lado, para os contratos de trabalho referidos no artigo 2º da portaria, pela natureza jurídica da contratação, uma vez sendo constatado o pagamento do período relativo à folha de pessoal sem a contraprestação, orienta-se pela criação de banco de horas ou a adoção de medidas de compensação.

A *suspensão* envolve a cessação temporária e total da execução e dos efeitos do contrato de trabalho. Onde as partes não têm direito à contraprestação de ambos os lados.

Na suspensão do contrato de trabalho ambos os contraentes suspendem suas obrigações contratuais. O empregado não presta os serviços e o empregador deixa de remunerar o empregado, não há contagem de tempo de serviço, nem recolhimento fundiário ou mesmo previdenciário, havendo a paralisação dos efeitos do contrato.

Durante a suspensão dos efeitos do contrato de trabalho, o empregado terá direito a todas as vantagens que, em sua ausência, tenham sido atribuídas à categoria a que pertencia na empresa, conforme demonstra o art. 471 da CLT que reza:

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'D' followed by a flourish.

CAMPOS DOMINGUES

CAMPOS DOMINGUES

Sociedade Individual de Advocacia



Art. 471. Ao empregado afastado do emprego são asseguradas, por ocasião de sua volta, todas as vantagens que, em sua ausência, tenham sido atribuídas à categoria a que pertencia na empresa.

Outra questão a ser esclarecida, para evitar enriquecimento sem causa da Organização Social e do Estado de Goiás, refere-se à natureza jurídica de alguns contratos que, por suas especificidades, devem ser analisados caso a caso, como por exemplo, o contrato de locação de imóvel, de equipamentos de informática e de veículos, que possuem como característica a execução continuada e cuja desmobilização não pode ser realizada de forma imediata, bem como aqueles necessários à evitar o colapso ou o risco às pessoas e ao patrimônio público sob a responsabilidade da organização social.

Destacam-se os artigos 5º, inciso XXXV da CF/88, 186 e 884, ambos do Código Civil Brasileiro, *in verbis*:

Art. 5º. (...)

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Art. 884 – Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários

Parágrafo único. Se o enriquecimento tiver por objeto coisa determinada, quem a recebeu é obrigado a restituí-la, e, se a coisa não mais subsistir, a restituição se fará pelo valor do bem na época em que foi exigido.

Assim, uma vez realizada a glosa do período, para aqueles que se julgarem prejudicados, faz-se necessária a instauração de processos individuais para comprovação da contraprestação e análise da natureza jurídica de cada contrato, sendo que eventuais indenizações deverão ser submetidas e anuídas pela Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico do Estado de Goiás, conforme esclarece o contrato de gestão 002/17-SED, item 9.6, a saber:

CAMPOS DOMINGUES

CAMPOS DOMINGUES

Sociedade Individual de Advocacia



9.6. O PARCEIRO PRIVADO responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, tributários, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados e prestadores de serviços por ele contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste CONTRATO DE GESTÃO para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao PARCEIRO PÚBLICO;

Isto posto, esta Assessoria Jurídica opina que a glosa entre 22 de setembro a 02 de outubro de 2017 deve ser feita, permitindo a emissão de notas fiscais parciais no período subsequente, para compensação dos efeitos tributários respectivos, submetendo ao parceiro público eventuais questionamentos acerca de prejuízos sofridos em razão da decisão judicial, durante a suspensão do contrato com o parceiro público.

É o parecer.

S.M.J.

Goânia-GO, 7 de dezembro de 2017.



LEONARDO CAMPOS DOMINGUES

OAB/GO 22.813

CAMPOS DOMINGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 27616749/0001-14

GOIÂNIA, 10 DE JANEIRO DE 2018



CAMPOS DOMINGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

AT: Sr. Leonardo Campos Domingues,

NOTIFICAÇÃO

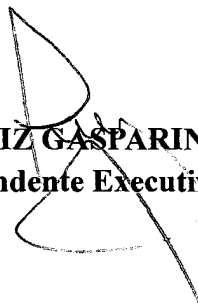
Considerando que o CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.215.758/0001-80, Organização Social gestora do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, e CAMPOS DOMINGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ sob nº 27.616.749/0001-14 firmaram contrato de prestação de serviços Nº 001/2017 em 15/05/2017.

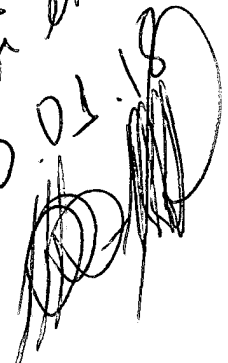
Considerando que o contrato pode ser rescindido unilateralmente, conforme hipóteses e procedimentos previstos na cláusula quinta do referido contrato.

Vem notificar CAMPOS DOMINGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA acerca da rescisão de contrato no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta comunicação, conforme estabelecido pela cláusula 5.2 do contrato firmado entre as partes, data na qual cessam todas as obrigações decorrentes do referido instrumento jurídico, nada mais lhe sendo devido, salvo faturas devidamente emitidas e aprovadas pelo CEGECON.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIZ GASPARI
Superintendente Executivo



Recebi em
10.01.18


DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 001/2017

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por **JOSÉ LUIZ GASPARINI**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I/R.G nº 24703255-4 – SESP-SP e inscrito no CPF sob nº 189.343.688-88, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada **DISTRATANTE**; e de outro lado

CAMPOS DOMINGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.616.749/0001-14, estabelecida à Av. 136, nº. 745, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74.093-250, representada pelo Sr. **LEONARDO CAMPOS DOMINGUES**, brasileiro, casado, OAB/GO nº 22.813, CI/RG: 3952460 DGPC-GO e inscrito no CPF nº. 004.452.601-65, denominando-se a partir de agora simplesmente **DISTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

1. A **DISTRATANTE** e a **DISTRATADA**, em 15 de maio de 2017, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", sob o nº 001/17-CEGECON, pelo qual a primeira confiou à segunda serviços de assessoria jurídica, para atender o Contrato de Gestão nº. 002/2017 – SED, firmado junto ao Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e da Agricultura, Pecuária e Irrigação e o **CEGECON**, como previsto na cláusula quinta do pacto sob distrato;
2. A **DISTRATADA**, por força do instrumento ora distratado, vem executando seus serviços até 09/02/2018.
3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a **DISTRATANTE** obrigou-se a pagar à **DISTRATADA** a quantia mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em conformidade com o contrato celebrado entre as partes.
4. A **DISTRATANTE**, por razões internas e próprias, decidiu desistir da continuidade

contratual vigente, resolvendo as partes, em comum acordo, rescindirem o contrato até então vigente, respeitando as cláusulas contratuais ali dispostas.

5. A DISTRATANTE outorga à DISTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

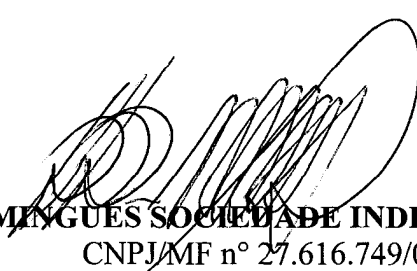
Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Goiânia/GO, 09 de fevereiro de 2018.

DISTRATANTE:


CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
JOSÉ LUIZ GASPARINI
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

DISTRATADA:


CAMPOS DOMINGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/MF nº 27.616.749/0001-14
LEONARDO CAMPOS DOMINGUES
CPF: 004.452.601-65

TESTEMUNHAS:

1. Andresso de Almeida CPF: 700.511.491-91

2. _____ CPF: _____